



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA
(Processo Sei nº 26.0.000007942-0)

(DL 62/2026 CFM)
Processo Administrativo DL n.º 86/2026
Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://sistemas.cfm.org.br/licitacao/>
UASG: 925158 - Conselho Federal de Medicina

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa de licitação é a **REVISÃO PREVENTIVA VEÍCULO COROLLA SS***24 (40.000KM)** estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Ato de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CNPJ: 33.583.550/0001-30

Mapa Comparativo de Preços (PCS-0152/2026)

Data da emissão: 14/08/2026

Solicitação: REVISÃO PREVENTIVA 40.000 KM VEÍCULO Unidade: UNIDADE Quantidade: 1,00
COROLLA SS***24 - PEÇAS

Propostas							
Fornecedores	Vi. Unitário	Vi. Total	Validade Proposta	Prazo Entrega (dias)	Condições	Frete	Forma Pagamento
1 KASA MOTORS LTDA – SAGA MOTORS	1.242,1000	1.242,1000	29/07/2026			R\$ 0,00	
2 KURUMA VEICULOS S.A.	1.484,4000	1.484,4000	29/07/2026			R\$ 0,00	
3 KYOTO SIA	1.920,2000	1.920,2000	29/07/2026			R\$ 0,00	
4 GOVERNO 1	0,0000	0,0000	14/08/2026			R\$ 0,00	
5 GOVERNO 2	0,0000	0,0000	14/08/2026			R\$ 0,00	
6 GOVERNO 3	0,0000	0,0000	14/08/2026			R\$ 0,00	
Valor médio dos Itens:		1.548,90	1.548,90				

Solicitação: REVISÃO PREVENTIVA 40.000 KM VEÍCULO Unidade: UNIDADE Quantidade: 1,00
COROLLA SS***24 - SERVIÇO

Propostas							
Fornecedores	Vi. Unitário	Vi. Total	Validade Proposta	Prazo Entrega (dias)	Condições	Frete	Forma Pagamento
1 KASA MOTORS LTDA – SAGA MOTORS	771,1000	771,1000	29/07/2026			R\$ 0,00	
2 KURUMA VEICULOS S.A.	916,9000	916,9000	29/07/2026			R\$ 0,00	
3 KYOTO SIA	916,9000	916,9000	29/07/2026			R\$ 0,00	
4 GOVERNO 1	2.074,0000	2.074,0000	14/08/2026			R\$ 0,00	
5 GOVERNO 3	2.466,1100	2.466,1100	14/08/2026			R\$ 0,00	
6 GOVERNO 2	2.699,5100	2.699,5100	14/08/2026			R\$ 0,00	
Valor médio dos Itens:		1.640,75	1.640,75				

Valor total de itens por fornecedor vencedor



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CFM

KASA MOTORS LTDA – SAGA MOTORS	2.013,2000	REVISÃO PREVENTIVA 40.000 KM VEÍCULO COROLLA SSM3E24 - PEÇAS ; REVISÃO PREVENTIVA 40.000 KM VEÍCULO COROLLA SS24 - SERVIÇO
GOVERNO 1	0,0000	
GOVERNO 2	0,0000	
GOVERNO 3	0,0000	
KURUMA VEICULOS S.A.	0,0000	
KYOTO SIA	0,0000	

Valor Total Aquisição Melhor Cotação Global (Exceto Frete): 2.013,2000 Dois mil e treze reais e vinte centavos

Observação:

REVISÃO PREVENTIVA 40.000 KM VEÍCULO COROLLA SS24.

Justificativa:

REVISÃO PREVENTIVA 40.000 KM VEÍCULO COROLLA SS24.

Ana Cristina R. Costa

Ana Cristina Resende
SETOR COMPRAS

Dr; Alexandre de Menezes Rodrigues
SECRETÁRIO-GERAL

Adriano Ponce
COADM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor da Contratação é de R\$ 2.013,20 – dois mil e treze reais e vinte centavos.

CONTRATADA

EMPRESA: CNPJ: 05.471.879/0004-16 - KASA MOTORS LTDA

JUSTICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando que a dispensa eletrônica com disputa não é obrigatória, nos termos do artigo 75 § 3º da Lei 14.133/2021, em que pese ser de uso preferencial, o seu afastamento motiva-se, pois, a potencial economia não compensa os custos processuais. O custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida no dia disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária", conforme indica a CGU.

A lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa, desta maneira foi realizada negociação no procedimento de contratação direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por ordem bancária emitida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da execução do serviço e do atesto do documento fiscal.

SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14133/2021.

ANEXOS

Anexo I – Habilitação

ANEXO I – HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900
CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>